



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de agosto de 2022 às 11:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4143430: 2022-19 - RESOLUÇÃO - ACESSO CONTA BANCO

ENTIDADE

CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande

Florianópolis

MUNICÍPIO

Florianópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4143430>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## **RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Adota o sistema on-line para movimentação financeira do CIS-GRANFPOLIS, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis CIS-GRANFPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso IX, e anexo III do Estatuto do consórcio público do CIS-GRANFPOLIS, somado aos poderes delegados pela Resolução nº 17, de 05 de agosto de 2022, em especial o inciso VII, do artigo 1º; e considerando:

1. a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;
2. a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) agentes distintos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar o sistema on-line para movimentação financeira dos recursos do CIS-GRANFPOLIS, compreendendo:

- I. Movimentação eletrônica;
- II. Transferências bancárias;
- III. Pagamentos diversos (TED, DOC, PIX, e qualquer outra modalidade que venha a apresentar segurança e economia);
- IV. Pagamento de tributos diversos.
- V. Recebimento entre contas e bancos;
- VI. Emissão / impressão de Extratos e Comprovantes
- VII. Verificação de Saldos

§ 1º. Os incisos I, II, III e IV, que se referem à pagamentos e transações e movimentações financeiras serão feitas sempre em conjunto por dois agentes do CIS-GRANFPOLIS.

§ 2º. A movimentação financeira de que trata este artigo refere-se às contas abaixo relacionadas, mantidas junto ao Banco do Brasil (001), Agência 3174-7:

Conta Corrente nº 30.743-2

Poupança Ouro nº 510.030.743-5

Poupança Poupex nº 960.030.743-7

**Art. 2º.** Conceder acesso integral às contas e suas funcionalidades, com amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar as movimentações a que alude esta Resolução à Sra. Teresinha Niehues, inscrita no CPF nº 223.627.629-07, ocupante do cargo Diretora Executiva no CIS-GRANFPOLIS; e ao Sr. Vitor Noberto Alves, inscrito no CPF nº 543.554.509-59, ocupante do cargo de Presidente do CIS-GRANFPOLIS.

**Art. 3º.** Conceder acesso às contas, isoladamente e especificamente para os incisos VI, e VII, a que alude esta Resolução (autorização de saldo, extrato e comprovantes) ao Sr. Worli Jose Kreusch, inscrito no CPF nº 471.603.309-00, ocupante do cargo de Contador.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 30 de agosto de 2022.

TERESINHA NIEHUES  
Diretora Executiva

